



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 002/2016

DATA: 04 de Janeiro de 2016.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2016, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA:

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

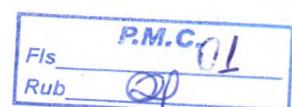
CPF: 018.905.239-25

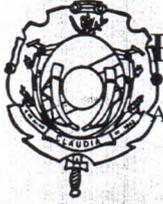
Art. 2º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 02/2015 de 02 de Janeiro de 2015.

Cláudia-MT, 04 de Janeiro de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

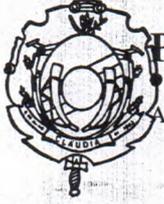
Autorizo a **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO** que promova a abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTA, E TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS, CLÍNICAS E LOCAIS DE ATENDIMENTO.**

Cláudia - MT, 02 de Junho de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	P.M.C.
Fis	01
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficientes dotações orçamentárias nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

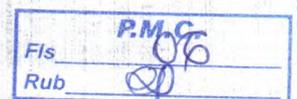
Destinação

Dotação Orçamentária

(258) 06.002.10.302.0032.2002/3390.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica- Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento.

Cláudia - MT, 03 de Junho de 2016.

ADENOR BURILLE
Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

Cláudia – MT, 06 de Junho de 2016.

Da: **Pregoeira**

Para: **Assessoria Jurídica**

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016- REGISTRO DE PREÇOS.

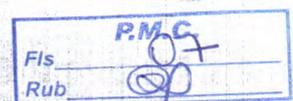
Senhor Assessor,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. S^a. o edital e seus anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

MINUTA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTA, E TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS, CLÍNICAS E LOCAIS DE ATENDIMENTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria n.º 002/2016, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia/MT. Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min(horário local), do dia 21 de Junho de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTA, E TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS, CLÍNICAS E LOCAIS DE ATENDIMENTO.

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades, estão discriminadas no **ANEXO III** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3 Os itens registrados serão eventualmente adquiridos de acordo com a necessidade do Município de Cláudia/MT.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos no Orçamento do Município de Cláudia – MT.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos CRC conforme **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

3.1.1. O CRC é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro para posteriores licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não fica impedida de participar deste certame.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4.0 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa (Modelo **Anexo IV**), reconhecido firma em cartório, via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, podendo responder nas condições da lei por falta de comprovação.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
PREGÃO Nº 024/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
PREGÃO N.º 024/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento dos serviços junto a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia/MT.

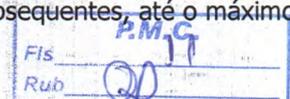
6.6. As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **ANEXO I** deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.2 Será classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.10 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens/serviços definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.11 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.13 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

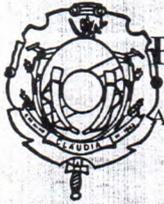
a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital (se assim o fez).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

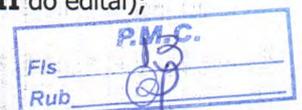
- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2015, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

III – REGULARIDADE FISCAL;

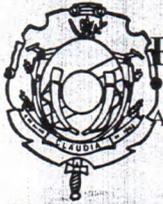
- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2016, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA;

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação (via original ou cópia devidamente autenticada);
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, executar o objeto da licitação nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Fis
Rub

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocoladas diretamente no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os Serviços licitados serão realizados de forma parcelada conforme a necessidade da secretaria, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

12.2 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser disponibilizados na quantidade solicitada pela Secretaria competente, em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

12.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida Nota Fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado uma Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em prestar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens/realização dos serviços;

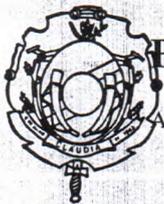
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

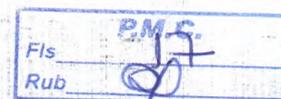
15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

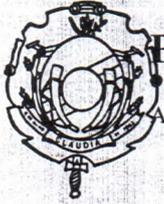
15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

ANEXO I

(Formular proposta em papel timbrado da empresa licitante)

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para a execução do objeto do Pregão Presencial Nº 024/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo Município de CLÁUDIA/MT:

Conta Corrente: _____

Agência: _____

Banco: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM (DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.	UNID	1.500		

TOTAL GLOBAL:

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

LOCAL E DATA

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia/MT, e das demais normas legais aplicáveis, e considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

- 1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTA, E TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS, CLÍNICAS E LOCAIS DE ATENDIMENTO**, conforme detalhado no quadro abaixo:

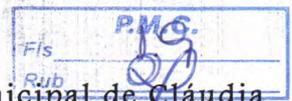
ITEM (DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.	UNID	1.500		

- 1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados pela secretaria competente.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, iniciados a partir de ____/____/____ até o dia ____/____/____.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e realização dos serviços.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA DO PRAZO

4.1 Os Serviços licitados serão realizados de forma parcelada conforme a necessidade das secretarias, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser disponibilizados na quantidade solicitada pela secretaria competente, em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de

Fis. _____
Rub. _____
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

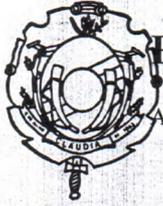
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 024/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2016** e a proposta da empresa, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

Fls	P.M.C. 25
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia – MT solicita Processo de Licitação para contratação de hospedagem e alimentação para servir de apoio aos pacientes do Município.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação de serviço se faz necessária para atendimento de pacientes do município encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para tratamento médico em Cuiabá-MT, com fornecimento de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas ou locais de atendimentos, no período em que os mesmos estiverem naquela cidade.

3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1. Hospedagem com alimentação e transporte.

Quantidade: **1.500 (um mil e quinhentas) hospedagens.**

Especificação Técnica:

Hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e lanche da tarde e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas ou locais de atendimento.

Os serviços deverão ser prestados durante todo o período em que o paciente estiver hospedado nas dependências da contratada.

A contratada deverá dispor de estrutura física adequada, com unidades de alojamento de acordo com o estabelecido pela legislação de Vigilância Sanitária. Deve dispor, também, de refeitório adequado, equipado com móveis que acomodem todos os pacientes, banheiros apropriados para cadeirantes e deficientes físicos, colchões hospitalares e os quartos deverão ter ventiladores e/ou ar condicionado.

Oferecer, pelo menos, 04 (quatro) refeições diárias, sendo: café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, todas elas elaboradas com acompanhamento de nutricionista, seguindo normas técnicas vigentes da Vigilância Sanitária no que diz respeito ao armazenamento e manuseio dos alimentos.

O hóspede deverá receber toda a assistência necessária, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação e materiais necessários que se fizerem necessários no período de hospedagem.

Todos deverão ser tratados com humanidade e respeito. Não poderão ser expostos à situações vexatórias, de castigo ou punição, ações desumanas, sob qualquer alegação.

Sempre que necessário, a contratada deverá realizar o transporte dos pacientes do local em que se encontram hospedados até o local respectivo de seu tratamento.

MAT

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. 26
P.M.C.
Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

VALOR UNITÁRIO: R\$ 61,00 (sessenta e um reais)

VALOR TOTAL: R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor de Referência Global de no máximo: R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).

4.2. Dotação

PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA/CÓDIGO:

(258) 06.002.10.302.0032.2002/3390.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica-Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento.

5. PRAZO

5.1. Prestação de serviço será utilizada por esta Secretaria no decorrer de 12 (doze) meses.

6. METODOLOGIA

6.1. Menor Preço Global.

7. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. O proponente contratado deverá apresentar-se conforme descrição no item 3.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

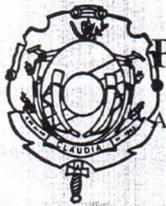
8.1 A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, através do Departamento Competente.

Cláudia/MT 07 de Junho de 2016.

M. Lourdes
MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

P.M.C.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____ / _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 024/2016, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

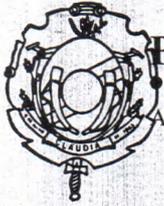
....., de de 2016.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas.

Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, (60) sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 024/2016 / REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

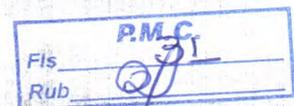
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 024/2016 / REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO,** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia _____ /mês/ano _____

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 024/2016 / REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a execução prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

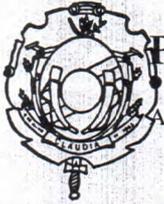
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 024/2016 / REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

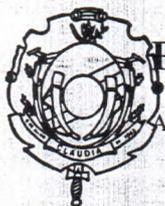
Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTA, E TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS, CLÍNICAS E LOCAIS DE ATENDIMENTO.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993, Decreto Municipal nº 043/2015 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 06 de Junho de 2016.


RONDINELLI R. C. URIAS
Assessor Jurídico
OAB/MTnº 8.016



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

SUMÁRIO

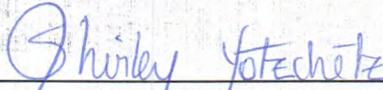
PREAMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia/MT, 07 de Junho de 2016.



SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTA, E TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS, CLÍNICAS E LOCAIS DE ATENDIMENTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria n.º 002/2016, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia/MT. Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min(horário local), do dia 21 de Junho de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTA, E TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS, CLÍNICAS E LOCAIS DE ATENDIMENTO.

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades, estão discriminadas no **ANEXO III** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3 Os itens registrados serão eventualmente adquiridos de acordo com a necessidade do Município de Cláudia/MT.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos no Orçamento do Município de Cláudia – MT.

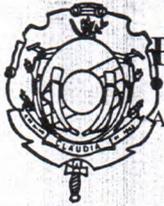
3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos CRC conforme **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim no momento do julgamento da licitação,

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

na fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro para posteriores licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não fica impedida de participar deste certame.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4.0 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa (Modelo **Anexo IV**), reconhecido firma em cartório via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** ecomprovar tal situação nos documentos de Habilitação, podendo responder nas condições da lei por falta de comprovação.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

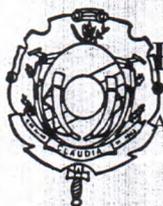
5.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
PREGÃO Nº 024/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
PREGÃO N.º 024/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamentecotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento dos serviços junto a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia/MT.

6.6. As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **ANEXO I** deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.2 Será classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.10 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens/serviços definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.11 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.13 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

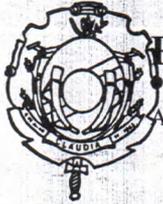
8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital (se assim o fez).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2015, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2016, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA;

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação (via original ou cópia devidamente autenticada);
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, executar o objeto da licitação nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital).

8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

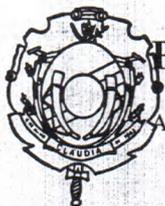
9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocoladas diretamente no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

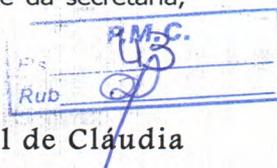
11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os Serviços licitados serão realizados de forma parcelada conforme a necessidade da secretaria, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

12.2 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser disponibilizados na quantidade solicitada pela Secretaria competente, em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

12.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida Nota Fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado uma Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em prestar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens/realização dos serviços;

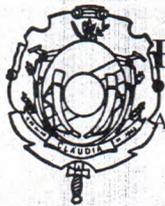
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

Cláudia/MT, 07 de Junho de 2016.

Shirley Yotzchetz
SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia/MT

P.M.C.	
Fis	46
Rub	2

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

ANEXO I

(Formular proposta em papel timbrado da empresa licitante)

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para a execução do objeto do Pregão Presencial Nº 024/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo Município de CLÁUDIA/MT:

Conta Corrente: _____

Agência: _____

Banco: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM (DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.	UNID	1.500		

TOTAL GLOBAL:

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

LOCAL E DATA

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTA, E TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS, CLÍNICAS E LOCAIS DE ATENDIMENTO. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que as 08h00min, do dia 21 de Junho de 2016, estará abrindo as propostas do Pregão Presencial em epígrafe, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, bem como através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 07 de Junho de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASORTE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 0017/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Pregão Nº 0017/2016, destinada REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) PARA ATENDER ESTE MUNICÍPIO., teve como vencedora(s) a empresa(s): E. BRAVO & CIA. LTDA com o valor total de R\$ 299.900,00. Brasnorte-MT, 07 (SETE) de junho de 2016.

DONIZETE ALVES DE SOUZA - PREGOIRO

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016.**

OPresidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2016, para a execução de obra de construção de ginásio de esporte, na Praça NazhiJamal, no Município de Campinópolis - Localização Geográfica: S 14°32'26.94", W 52°47'54.83", em sessão reaberta que se deu às 13hs:00min do dia 02/06/2016; sagrou vencedora a proponente: L. M. RODRIGUES MOTA - ME, CNPJ nº 07.344.422/0001-23, ao valor global de R\$ 689.593,87 (seiscentos e oitenta e nove mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos). Maiores informações fone: 3437-1992. Campinópolis-MT, 07/06/16.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA - PRESIDENTE DA CPL.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO RP 047/2016**

ABERTURA: 22 de junho de 2016. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h. **INÍCIO DA SESSÃO: 22 de junho de 2016 às 08:00 horas.** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de madeira para atender as Secretarias Municipais. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br Campo Novo do Parecis-MT, 7 de junho de 2016.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**AVISO DO PREGÃO Nº 066/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS DE ROCHA GRANÍTICA (PEDRISCO GROSSO, PEDRISCO FINO E BRITAS) E PÓ DE PEDRA**, na modalidade pregão (presencial) nº 066/2016, no dia 21 de JUNHO de 2016, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.camponovodoparecis.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@camponovodoparecis.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 07 de junho de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTA, E TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS, CLÍNICAS E LOCAIS DE ATENDIMENTO. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que as 08h00min, do dia 21 de Junho de 2016, estará abrindo as propostas do Pregão Presencial em epígrafe, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, bem como através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 07 de Junho de 2016. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal. SHIRLEY YOTZCHETZ Pregoeira Oficial

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016**

Em conformidade ao Inciso V do Artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, torna público para conhecimento de todos que na Dispensa de Licitação n.º 010/2016, Chamada pública n.º 001/2016 cujo objeto é "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IPIRANGA DO NORTE", que não houve vencedor, pois nenhuma empresa compareceu a abertura do Certame e nem enviou seu envelope de Proposta de Preços, ocasionando uma Licitação DESERTA.

Ipiranga do Norte/MT, 07 de Junho de 2016.

Marcelo Jardel Bresolin. Presidente da CPL. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2016
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Rinaldo Alves da Silva, torna público para conhecimento dos interessados que na Chamada Pública citada objetivando a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS/PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS**, obteve o seguinte resultado: a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ nº 11.161.816/0002-02 está credenciada para prestação de serviços referentes ao **ITEM 02 - MAMOGRAFIA** e a empresa **F APOLINARIO RODRIGUES - ME**, CNPJ nº 11.249.831/0001-18 está credenciada para prestação de serviços referentes ao **ITEM 09 - PLANTÃO ANESTESIOLOGISTA - 12H** e ao **ITEM 10 - PROCEDIMENTO DE ANESTESIA**.

Fis

P.M.G.

Itiquira/MT, 07 de junho de 2016.

RINALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto "Registro de preços para eventual contratação de empresa para **Prestação de Serviços de Recapeamento com Lama Asfáltica em vias**

Canarana-MT, 06 de Junho de 2016.

Nilce Koester

Chefe do Setor de Recursos Humanos

Sheila Cristina Pasqualotti

Secretária

Data de Afixação: 06/06/2016

Data de Desafixação: 16/06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO LEILÃO N.º 01/2016.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

LEILÃO N.º 01/2016

O Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **LEILÃO N.º 01/2016**, do tipo **MAIOR LANCE por lote**. O objeto do presente é a **ALIE-NAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, no município de Castanheira – MT e obteve os seguintes resultados: **DIVALDO MACHADO** adquiriu os **Lotes n.ºs 13, 15 e 17** vlr total **R\$ 31.350,00** (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais); **SILVIO DAS NEVES** adquiriu os lotes n.ºs 11 e 14 vlr total **R\$ 6.100,00** (Seis mil e cem reais); **RENILDA AUREA DE OLIVEIRA RIOS** adquiriu os lote n.º 10 e 12 vlr **R\$ 13.700,00** (Treze mil e setecentos reais); **VALDECY DA SILVA MIRANDA** adquiriu o lote n.º 18 vlr total **R\$ 8.000,00** (Oito mil reais); **JOSE ROBERTO BERNARDE** adquiriu os lotes n.º 03 e 09 vlr **R\$ 2.020,00** (Dois mil e vinte reais); **ANDERSON OLIVEIRA RIOS** adquiriu os lotes n.ºs 06, 07, 08 e 16 vlr **R\$ 11.350,00** (Onze mil trezentos e cinquenta reais) e o Sr. **EDERSON PIRES DA SILVA** adquiriu o lote n.º 04 vlr **R\$ 420,00** (Quatrocentos e vinte reais); os lotes n.ºs 01, 02 e 05 não foram arrematados. O referido leilão totalizou **R\$ 72.940,00** (Setenta e dois mil novecentos e quarenta reais).

Castanheira - MT, 08 de junho de 2016.

ALTAMIRO CANDIDO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2016**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE 4ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT."

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando as necessidades da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Processo Seletivo Público nº 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia /MT,

CONVOCA:

Fica convocada a partir de 07 de Junho de 2016, a candidata aprovada no processo Seletivo Publico 001/2016, abaixo relacionada, a comparecer

no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 á 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

Agente Comunitário de Saúde/ Assentamento Zumbi dos Palmares:

Clas.	COD.	NOME	PNE
2	162	Daiana Araújo Oliveira	N

Claudia-MT, 07 de Junho de 2016.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTA, E TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS, CLÍNICAS E LOCAIS DE ATENDIMENTO. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que as 08h00min, do dia 21 de Junho de 2016, estará abrindo as propostas do Pregão Presencial em epígrafe, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, bem como através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 07 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

SEGUNDO TERMO ADITIVO - SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 007/2016

CONTRATADA: Jose Vieira

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo - Supressivo tem por objeto a supressão do valor global do Contrato nº 007/2016, previsto em sua Cláusula Terceira, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor supressivo do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de R\$ 581,25 (Quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

2.2. O valor global do Contrato originário, com a respectiva supressão, passa a ser de R\$ 10, 230.00 (Dez mil duzentos e trinta reais).

DATA: 08/06/2016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME VALDELICIO MOREIRA TOBIAS		
		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 07606907 SSP MT		
CPF 537.889.581-20	DATA NASCIMENTO 30/12/1970	
FUNÇÃO JOSE ELPIDIO TOBIAS CLEZINEYE SANTOS M TOBIAS		
PERMISSÃO 	ACC 	CAT. HAB. AD
Nº REGISTRO 03710324508	VALIDADE 04/12/2019	1ª HABILITAÇÃO 31/08/2005

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1021723771

OBSERVAÇÕES
 Apto para Transporte Remunerado


 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CUIABÁ, MT

DATA EMISSÃO
 03/02/2015


 Fernando Martin Lopes
 Diretor de Habilitação - Detran/MT
 ASSINATURA DO EMISSOR

77818798604
 MT619142014

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1021723771

P. Santos
 J.

P.M.C.
 Fis. 32
 Rub. 07

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS 53788958120

Nome do Empresário

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
07606907	SSP	MT	537.889.581-20

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	14/09/2011

Números de Registro

CNPJ	NIRE
14.286.925/0001-55	51-8-0030745-5

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
78028-730	RUA MANAUS	51
Complemento	Bairro	
CASA 51	CIDADE VERDE	
Município	UF	
CUIABA	MT	

Atividades

Data de Início de Atividades

14/09/2011

Código da Atividade Principal

33.14-7/12

Descrição da Atividade Principal

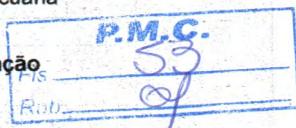
Manutenção e reparação de tratores agrícolas

Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

- | | | |
|---|------------|---|
| 1 | 29.50-6/00 | Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores |
| 2 | 33.14-7/11 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária |

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:



Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:	ME34661327
Número do Identificador:	00053788958120

Data de Emissão:

14/09/2011



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5180030745-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALDELICIO MOREIRA TOBIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE ELPIDIO TOBIAS		(mãe) CLEZINETE SANTOS M TOBIAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30-12-1970	IDENTIDADE número 07606907	Órgão emissor SSP	UF MT
CPF (número) 537.889.581-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA MANAUS			NÚMERO 51
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CIDADE VERDE	CEP 78028-730	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO CUIABA	UF MT		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO DE DADOS	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTER DADOS, INCLUSIVE NOME
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VALDELICIO MOREIRA TOBIAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MAURICIO CARDOSO			NÚMERO 735
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CIDADE ALTA	CEP 78030-425	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5590-6/03 Atividades secundárias 5590-6/99 5620-1/03 5620-1/04 8730-1/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DE PACIENTES ENFERMOS DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-09-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.286.325/0001-55	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) Valdelicio Moreira Tobias			
DATA DA ASSINATURA 04-01-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		



P.M. 54
Fls. 02
F. ID.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 10/01/2013 SOB Nº: 20130003840 Protocolo: 13/000384-0, DE 09/01/2013 Empresa: 51 8 0030745 5 VALDELICIO MOREIRA TOBIAS 53788958120 ROBERTO PERON PRESIDENTE
Analista - Mat.: 806900024 JUCEMAT		1432584

2º SERVIÇO NOTARIAL
DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CUIABÁ - MATO GROSSO

SELO DE CONTROLE DIGITAL: AUG34533 R#2.40
CÓDIGO DO ATO: 6 1001.103005.02.00003.0011.KEITHERT
AUTENTICAÇÃO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FE: CUIABÁ (MT) 17/06/2016 11:20:35
REGINA LUCIA G. FIGUEIREDO - ESCRIVENTA

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

Handwritten signatures and initials



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5180030745-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VADELICIO MOREIRA TOBIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE ELPIDIO TOBIAS		(mãe) CLEZINETE SANTOS MOREIRA TOBIAS	
NASCIMENTO (data de nascimento) 30-12-1970	IDENTIDADE número 07606907	Órgão emissor SSP	UF MT
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 537.889.581-20	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA MANAUS		NÚMERO 51	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CIDADE VERDE	CEP 78028-730	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CUIABA	UF MT		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO DE DADOS	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTER DADOS EXC NOME EMPRES
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VADELICIO MOREIRA TOBIAS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DAS PALMEIRAS		NÚMERO 109	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BAU	CEP 78008-050	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5590-6/03 Atividades secundárias 5590-6/99 5620-1/03 5620-1/04 8730-1/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO E TRANSPLADO DE PACIENTES ENFERMOS DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-09-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.286.925/0001-55	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente) <i>Valdelício Moreira Tobias</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 08-03-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		



P. M. M.
Fls. 55
Rim. 07

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Indiv
Joelma Aparecida Rondon
Analista - Mat. - 806900024
JUCEMAT

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2013 SOB Nº: 2013031880
Protocolo: 13/031880-9, DE 12/03/2013
Empresa: 51.8.0030745-5
VADELICIO MOREIRA TOBIAS ME
NÁRJARA BAIRROS
SECRETARIO GERAL
1510976

Joelma



SELO DE CONTROLE DIGITAL: AUC36523 R\$2,40
CODIGO DO ATO: 6 (001.103005.02.00003.0001.KEITHER.1)
AUTENTICAÇÃO
- CONFERE COM A ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FE - CUIABA (MT) 17/06/2016 11:20:20
REGINA LUCIA G. FIGUEIREDO - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 069

CASA DE APOIO CUIABÁ
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME
CNPJ: 14.286.925/0001 - 55 - CUIABÁ MT.

ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
E DE MAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016

Através do presente credenciamento o Sr ° VALDELICIO MOREIRA TOBIAS, portador da cédula de identidade RG 07606907 SSP/MT, residente e domiciliado na rua das Palmeiras, 109, Baú, Cuiabá - MT, inscrito no CPF sob o nº 537.889.581-20, proprietário da empresa VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.286.925/0001-55, sediada na rua das Palmeiras, 109, Baú, Cuiabá - MT, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia - Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.o 024/2016, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.Cuiabá - MT, 14 de Junho de 2016.





VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME

14.286.925/0001-55

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS
PROPRIETÁRIO

ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS N109 BAIRRO BÁU - CEP. 78.008-050 CUIABÁ - MT
EMAIL: val_tobias@hotmail.com
CONTATO: VALDELICIO (065) 9604-3877 -(065) 8129-2829 -(065) 9251 8089 -(065) 8443 7955


P.M.C.
Fis _____
Rub _____

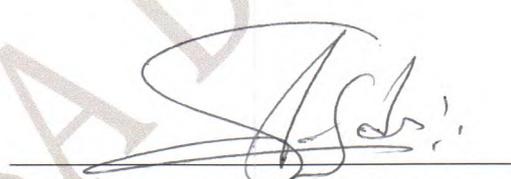
CASA DE APOIO CUIABÁ
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME
CNPJ: 14.286.925/0001 – 55 -CUIABÁ MT.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “C”
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 024/2016 / REGISTRO DE PREÇOS

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.286.925/0001-55, sediada na rua das Palmeiras, 109, Baú, Cuiabá - MT, neste ato representada pelo (a) Sr(a) VALDELICIO MOREIRA TOBIAS, portador da cédula de identidade RG 07606907 SSP/MT, residente e domiciliado na rua das Palmeiras, 109, Baú, Cuiabá - MT, inscrito no CPF sob o nº 537.889.581-20, detentor de amplos poderes, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016**, DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá, 17 de Junho de 2016.


VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME

14.286.925/0001-55

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

PROPRIETÁRIO

CNPJ: 14 286 925/0001-55

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

CNPJ: 14 286 925/0001-55

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS N109 BAIRRO BÁU – CEP. 78.008-050 CUIABÁ - MT
EMAIL: val_tobias@hotmail.com
CONTATO: VALDELICIO (065) 9604-3877 –(065) 8129-2829 –(065) 9251 8089 –(065) 8443
7955


P.M.C.
Fls. 57
Rub. 07

CASA DE APOIO CUIABÁ
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME
CNPJ: 14.286.925/0001 – 55 -CUIABÁ MT.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.286.925/0001-55, sediada no endereço Ruas das Palmeiras, nº 109, Bau, telefone/fax nº(65) 99604-3877, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a).VALDELICIO MOREIRA TOBIAS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 07606907SSP/MT do CPF nº 537-889-581-20, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- (X) MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

Cuiabá 17 de Junho de 2016.


VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME

14.286.925/0001-55

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

PROPRIETÁRIO

CNPJ: 14 286 925/0001-55

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS
- ME -

Rua das Palmeiras, Nº. 109
Bairro Bau
CEP. 78008-050

CUIABÁ

MT.

P.M.C.	
Fis	
Rub	

ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS N109 BAIRRO BAU – CEP. 78.008-050 CUIABÁ - MT

EMAIL: val_tobias@hotmail.com

CONTATO: VALDELICIO (065) 9604-3877 –(065) 8129-2829 –(065) 9251 8089 –(065) 8443 7955

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Empresário **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 14/09/2011, NIRE: 51.8.0030745-5, CNPJ: 14.286.925/0001-55, estabelecido na RUA MAURICIO CARDOSO, 735, CIDADE ALTA, CUIABA, MT, CEP: 78.030-425, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



CUIABA - MT, 04 de Janeiro de 2013.

Empresário: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.	<p>Etiqueta de registro</p> <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO</p> <p>CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2013 SOB Nº: 20130003859</p> <p>Protocolo: 13/000385-9, DE 09/01/2013</p> <p>Empresa: 51 8 0030745 5 VALDELICIO MOREIRA TOBIAS 53788958120</p> <p>ROBERTO PERON PRESIDENTE</p> <p>1432586</p>
-----------------------------	---



SELO DE CONTROLE DIGITAL: AUC36535 R\$2,40
CODIGO DO ATO: 6 1001.103005.02.00003.0013.KEITHEI.1)
AUTENTICACAO
- CONFERE COM A ORIGINAL
QUE NE FOI APRESENTADA.
DOU FE: CUIABA (MT) 17/06/2016 11:20:30
REGINA LUCIA G. FIGUEIREDO - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

http://www.dnrc.gov.br/Servicos_dnrc/form-dnrc/declaracaoME.php

07/01/2013

P.M.C.

Fis _____

Rub _____

Consulta Optantes

Data da consulta: 18/04/2016

■ Identificação do Contribuinte

CNPJ : 14.286.925/0001-55

Nome Empresarial : VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME

■ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 14/09/2011

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

■ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Períodos de Opções Anteriores no SIMEI

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
14/09/2011	31/12/2012	Desenquadrada por Opção do Contribuinte

■ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

■ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

■ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)



P.M.C.
Fls: 09
Rut: 09

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
51800307455	14.286.925/0001-55	14/09/2011	14/09/2011
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS, 109, BAU, CUIABÁ, MT - CEP: 78030-425			
OBJETO SOCIAL			
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DE PACIENTES ENFERMOS DENTRO DO MESMO MUNICIPIO.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)		Microempresa	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	
		REGISTRO ATIVO	
Data	Número	Status	
29/06/2015	20150501277	Sem Status	
Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			
Evento: 223 - BALANCO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 51800307455 CNPJ: 14.286.925/0001-55			
RUA DAS PALMEIRAS, 109, BAU, CUIABÁ, MT - CEP: 78030-425			
SÓCIO(S) E ADMINISTRADOR(ES)			
Nome do Empresário: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS			
Identidade: 07606907 CPF: 537.889.581-20			
Estado Civil: Solteiro Regime de bens:			
OBSERVAÇÕES			

CUIABÁ 15/06/2016

Júlio Müller

JÚLIO FREDERICO MÜLLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



[Handwritten signature]



CASA DE APOIO CUIABA
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME
CNPJ: 14.286.925/0001 - 55 - CUIABÁ MT.

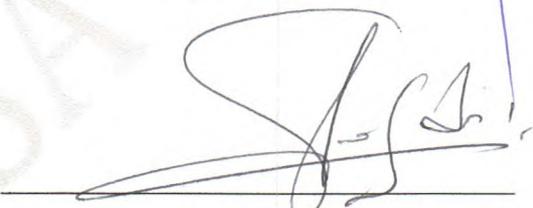
ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “D”
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 024/2016 / REGISTRO DE PREÇOS

A Signataria, VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.286.925/0001-55, sediada na rua das Palmeiras, 109, Baú, Cuiabá - MT, neste ato representada pelo (a) Sr(a) VALDELICIO MOREIRA TOBIAS, portador da cédula de identidade RG 07606907 SSP/MT, residente e domiciliado na rua das Palmeiras, 109, Baú, Cuiabá - MT, inscrito no CPF sob o nº 537.889.581-20, detentor de amplos poderes, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016**, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cuiabá, 17 de Junho de 2016.



VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME

14.286.925/0001-55

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

PROPRIETÁRIO

CNPJ: 14 286 925/0001-55
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS
- ME -

Rua das Palmeiras, Nº. 109
Bairro Baú
CEP. 78008-050

CUIABÁ

MT. 

ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS N109 BAIRRO BÁU - CEP. 78.008-050 CUIABÁ - MT
EMAIL: val_tobias@hotmail.com
CONTATO: VALDELICIO (065) 9604-3877 –(065) 8129-2829 –(065) 9251 8089 –(065) 8443 7955

Consulta Optantes

Data da consulta: 18/04/2016

■ Identificação do Contribuinte

CNPJ : 14.286.925/0001-55

Nome Empresarial : VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME

■ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 14/09/2011

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

■ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Períodos de Opções Anteriores no SIMEI

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
14/09/2011	31/12/2012	Desenquadrada por Opção do Contribuinte

■ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

■ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

■ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)

Handwritten signature

P.M.C.

Fis. *00*

Ru. *00*

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
51800307455	14.286.925/0001-55	14/09/2011	14/09/2011
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS, 109, BAU, CUIABÁ, MT - CEP: 78030-425			
OBJETO SOCIAL			
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DE PACIENTES ENFERMOS DENTRO DO MESMO MUNICIPIO.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)		Microempresa	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	
		REGISTRO ATIVO	
Data	Número	Status	
29/06/2015	20150501277	Sem Status	
Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			
Evento: 223 - BALANCO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 51800307455 CNPJ: 14.286.925/0001-55			
RUA DAS PALMEIRAS, 109, BAU, CUIABÁ, MT - CEP: 78030-425			
SÓCIO(S) E ADMINISTRADOR(ES)			
Nome do Empresário: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS			
Identidade: 07606907 CPF: 537.889.581-20			
Estado Civil: Solteiro Regime de bens:			
OBSERVAÇÕES			

CUIABÁ 15/06/2016

Júlio Müller

JÚLIO FREDERICO MÜLLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

P.M.C.
Fls. *07*
Rub. *07*

Law



CASA DE APOIO CUIABÁ
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME
CNPJ: 14.286.925/0001 – 55 -CUIABÁ MT.

ANEXO I
PROPOSTA FINANCEIRA

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT

PREGÃO PRESENCIAL N°. 024./2016

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social/Nome: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME
CNPJ/CPF: 14.286.925/0001-55 Insc.Estadual: Isento
Endereço: Ruas das Palmeiras, 109 CEP: 78.008.050
Bairro: Baú Cidade: Cuiabá - MT
Telefone: (65) 9604-3877 E-mail: Val_tobias@hotmail.com
Banco: Brasil Agência: 2128-8 Conta Corrente: 26.444-X
Representante Legal/Procurador: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

Para a execução do objeto do Pregão Presencial N° 024/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo Município de CLÁUDIA/MT:

VALORES PROPOSTOS:

Item	Quant	Unid	Descrição	Preço Unit	Preço Total Ano/Maximo
	1.500	Diárias	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento	R\$ 60,50	R\$ 90.750,00

Valor total por extenso: **Noventa Mil Setecentos e Cinquenta Reais**

Valor Global: **90.750,00**

P.M.C.	
Fis	03
Rub	02

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas

ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS N109 BAIRRO BÁU – CEP. 78.008-050 CUIABÁ - MT
EMAIL: val_tobias@hotmail.com
CONTATO: VALDELICIO (065) 9604-3877 –(065) 8129-2829 –(065) 9251 8089 –(065) 8443 7955



CASA DE APOIO CUIABÁ
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME
CNPJ: 14.286.925/0001 - 55 - CUIABÁ MT.

diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo de Entrega do objeto: Fornecimento Imediato dos Serviços.

Forma de Pagamento: 30 (Trinta) dias após emissão da Nota Fiscal

Cuiabá, 17 de Junho de 2016.

CASA DE APOIO

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME

14.286.925/0001-55

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS
CNPJ: 14 286 925/0001-55
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS
- ME -
PROPRIETÁRIO

Rua das Palmeiras, Nº. 109
Bairro Baú
CEP. 78008-050

CUIABÁ

MT

P.M.C.	
Fis	04
Rub	04

ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS N109 BAIRRO BÁU - CEP. 78.008-050 CUIABÁ - MT
EMAIL: val_tobias@hotmail.com
CONTATO: VALDELICIO (065) 9604-3877 -(065) 8129-2829 -(065) 9251 8089 -(065) 8443
7955

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1021723771

NOME
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
07606907 SSP MT

CPF
537.889.581-20

DATA NASCIMENTO
30/12/1970

FILIAÇÃO
JOSE KLEIDIO TOBIAS
CLEZINETE SANTOS M
TOBIAS

PERMISSÃO **ACC.** **CAT. HAB.**
 AD

Nº REGISTRO **VALIDADE** **P. HABILITAÇÃO**
03710324508 **04/12/2019** **31/08/2005**

OBSERVAÇÕES
Apto para Transporte Remunerado

[Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
03/02/2015

[Signature]

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

77818798604
MT619142014

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1021723771

Hawo

[Signature]

[Signature]

P.M.C.	
Fis	66
Rub	<i>[Signature]</i>

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5180030745-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALDELICIO MOREIRA TOBIAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE ELPIDIO TOBIAS		(mãe) CLEZINETE SANTOS MOREIRA TOBIAS	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 30-12-1970	IDENTIDADE número 07606907	Órgão emissor SSP	UF MT
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 537.889.584-20	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA MANAUS		NÚMERO 51	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CIDADE VERDE	CEP 78028-730	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CUIABA	UF MT		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO DE DADOS	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTER DADOS EXC NOME EMPRES
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DAS PALMEIRAS		NÚMERO 109	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BAU	CEP 78008-050	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5590-6/03 Atividades secundárias 5590-6/99 5620-1/03 5620-1/04 8730-1/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DE PACIENTES ENFERMOS DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-09-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.286.925/0001-55	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente legal) <i>Valdelicio Moreira Tobias</i>			
DATA DA ASSINATURA 08-03-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Joelma Aparecida Rondon</i> Analista - Matr. 806900024 JUCEMAT	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2013 SOB Nº: 2013031880 Protocolo: 13/031880-9, DE 12/03/2013 Empresa: 51 8 0030745 5 VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME NARJARA BAIROS SECRETARIO GERAL 1510976	



SELO DE CONTROLE DIGITAL: AUC36525 R42.40
CODIGO DO ATO: 6 1881.103005.02.00003.0003.WEITHER.1)
AUTENTICAÇÃO
- CONFERE COM A ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA.
DOU FEV. CUIABA (MT) 17/06/2016 11:20:23
REGINA LUCIA G. FIGUEIREDO - ESCRIVENTA

SELO DE CONTROLE DIGITAL
CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

P.M.C.
Fls. _____
Rub. _____

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
Centro
Fone: 6635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br
www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
CEP: 78540.000
Fax: 6635463101

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.038 / 2016

Inscrito em 20/06/2016 Válido até 30/06/2016
Razão Social 00081429 VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME
Endereço RUA DAS PALMEIRAS Número 109
Bairro BAU C.E.P. 78008.050
Cidade CUIABA U.F. MT
Telefone 6530274788 Fax
C.N.P.J. 14.286.925/0001.55 I. Estadual ISENTO I. Municipal
e-mail val_tobias@hotmail.com
Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2016060102303633738300	1/06/2016	30/06/2016
CNDT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	4357690/2016	8/01/2016	5/07/2016
ESTADUAL	0016979560	14/06/2016	13/07/2016
CND MUNICIPAL	198784/2016	15/04/2016	14/07/2016
Certidão Conjunta RFB/PGFN	F195.B2F39.4CA1	2/02/2016	31/07/2016
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	98908	15/06/2016	15/08/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Segunda-feira, 20 de Junho de 2016

Departamento de Licitação

P.M.C.	
Fis	30
Rub	10



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2016

Ano Calendário: 2015

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2015 a 31/12/2015

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME:14286925000155	CNPJ da Matriz 14.286.925/0001-55
Data da Abertura no CNPJ 14/09/2011	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Caixa	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 31/03/2016 15:12:09
Número do Recibo 02.07.16091.0912635-6
Autenticação 14038.28645.69530.25802





Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2016

Ano-Calendário 2015

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2015 a 31/12/2015

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 14.286.925/0001-55
Nome empresarial: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME:14286925000155
Data de abertura no CNPJ: 14/09/2011
Regime de Apuração: caixa
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	2
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	1
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 150.000,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-------------------------------	-------

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 537.889.581-20

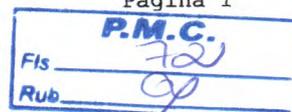
Nome: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 8.688,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 142869252015001
Autenticação: 14038.28645.69530.25802

Número do Recibo: 02.07.16091.0912635-6

Página 1



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 14.286.925/0001-55 UF: MT

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 150.000,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 354.268,91

Total de entradas interestaduais por UF

UF

Valor

Número da Declaração: 142869252015001
Autenticação: 14038.28645.69530.25802

Número do Recibo: 02.07.16091.0912635-6

Página 2



Handwritten signature

Handwritten signature

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	-
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 31/03/2016 15:12:09

Número do Recibo: 02.07.16091.0912635-6

Autenticação: 14038.28645.69530.25802

Número da Declaração: 142869252015001
Autenticação: 14038.28645.69530.25802

Número do Recibo: 02.07.16091.0912635-6
Página 3



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Paulo", written over the declaration number and authentication code.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "S. J.", written at the bottom center of the page.



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:



Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro
Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

CERTIDÃO Nº: 98908

Elias Gomes Ferreira, Distribuidor da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS, CNPJ: 14286925000155 referentes a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, no período de busca realizado em 01 (um) ano.

Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a Ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Vara da Infância e Juventude, inclusive nos dados do Processo Judicial Eletrônico (PJe) desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 15 de junho de 2016.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

Elias Gomes Ferreira
Distribuidor



SELO DE CONTROLE DIGITAL: AYS10098 R\$2,40
 CÓDIGO DO ATO: 4 (001.103249.01.00003.0001.LUIS.1)
 AUTENTICAÇÃO
 - CONFERE COM A ORIGINAL
 QUE ME FOI APRESENTADA.
 DDUF: CUIABÁ (MT) 17/06/2016 16:39:38
 DEBATA LUIS F. FERREIRO - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
 PODER JUDICIÁRIO DO
 ESTADO DE MATO GROSSO
 ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
 CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

SERVIÇO NOTARIAL
 E REGISTRAL
 DA COMARCA DE CUIABÁ
 COMARCA DE CUIABÁ
 Av. Mal. Deodoro, 330
 Cuiabá-MT, CEP: 7806-505
 Fone: 3630524031 e 363151450
 E-mail: atendimento@tjmt.jus.br

Handwritten signature

Handwritten signature

P.M.C.

Fls. 75

Rub. [Signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.286.925/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/2011
NOME EMPRESARIAL VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-03 - Pensões (alojamento)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R DAS PALMEIRAS	NÚMERO 109	COMPLEMENTO	
CEP 78.008-050	BAIRRO/DISTRITO BAU	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO VAL_TOBIAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (65) 3027-4788	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

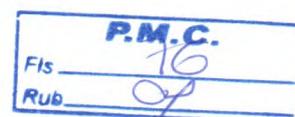
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **21/04/2016** às **16:08:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2016

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



48077105242232016100139098

CM

116340

CNPJ/CPF

14.286.925/0001-55

Identificador

175844

Razão Social

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME

Nome Fantasia

Atividade Principal

5590-6/03 - Pensões (alojamento)

Atividade Secundária

5620-1/03 - Cantinas - serviço de alimentação privativos
5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
8730-1/02 - Albergues assistenciais
5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

Localização

Trav DAS PALMEIRAS, 109 - DO BAU

Data Abertura Empresa

14/09/2011

Area Utilizada/m²

130

Publicidade

SIM

Hor. Especial

SIM

Data da Inscrição CM

14/09/2011

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

09/01/2016

Inscr. Cad Imobiliário

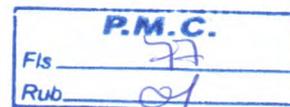
01.5.44.014.0172.001

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

20130318809

Ressalva



Alan Resende Porto

ALAN RESENDE PORTO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Carmen Laura Machado

CARMEN LAURA MACHADO
GERENTE

Cuiabá/MT, 09 de Janeiro de 2016.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA DE

Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

Tipo	Ano	Identificador
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	2016	175844

CNPJ/CPF	CM	Status do CM
14286925000155	116340	ATIVO

Razão Social

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME

Data de Emissão	Status da Certidão	Validação	Protocolo Nº
09/01/2016	VALIDA ATÉ 31/12/2016	14/04/2016	42282



48077105242232016100139098

P.M.C.	
Fis.	78
Rub.	07



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME
CNPJ: 14.286.925/0001-55 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:04:09 do dia 02/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2016. ✓

Código de controle da certidão: **F195.B2F3.F939.4CA1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.	
Fls	79
Rub	01

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 14/06/2016 - 20:12:53

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0016979560****CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **14/06/2016**Hora de emissão: **20:12:53**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **14.286.925/0001-55**Nome: **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:

www.sefaz.mt.gov.brCertidão valida até: **13/07/2016**Código de Autenticação: **97LTLTA222MUU279**Página **1** de **1**[Retornar](#)

CASA DE APOIO CUIABÁ
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME
CNPJ: 14.286.925/0001 – 55 -CUIABÁ MT.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO (**PESSOA JURÍDICA**) – Item 8.1, IV, “D”
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 024/2016 / REGISTRO DE PREÇOS

A Signataria, VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.286.925/0001-55, sediada na rua das Palmeiras, 109, Baú, Cuiabá - MT, neste ato representada pelo (a) Sr(a) VALDELICIO MOREIRA TOBIAS, portador da cédula de identidade RG 07606907 SSP/MT, residente e domiciliado na rua das Palmeiras, 109, Baú, Cuiabá - MT, inscrito no CPF sob o nº 537.889.581-20, detentor de amplos poderes, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016, DECLARA,** sob as penas da lei que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cuiabá, 17 de Junho de 2016.



VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME

14.286.925/0001-55

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

PROPRIETÁRIO

CNPJ: 14 286 925/0001-55
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS
- ME -
Rua das Palmeiras, No. 109
Bairro Baú
CEP: 78008-050

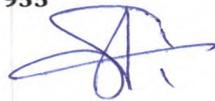
! CUIABÁ

P.M.C.	
Fis. <u>81</u>	
Rub. <u>01</u>	

ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS N109 BAIRRO BÁU – CEP. 78.008-050 CUIABÁ - MT

EMAIL: val_tobias@hotmail.com

CONTATO: VALDELICIO (065) 9604-3877 –(065) 8129-2829 –(065) 9251 8089 –(065) 8443 7955



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 198784/2016		PROCESSO 230934	EXERCÍCIO 2016
CONTRIBUINTE 734872433		INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 190319	
 15042016142869250001550010180519878451056516230934			
NOME VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME			
CPF/CNPJ 14.286.925/0001-55		RG/INSCR. ESTADUAL	
ENDEREÇO Rua DAS PALMEIRAS, 109			
BAIRRO DO BAU		FINALIDADE Licitação	



/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.



PARA CONSTAR EU, *Steffanny Fidelis Cardoso* **STEFFANNY FIDELIS CARDOSO PASSO** A SEGUINTE CERTIDÃO

Cuiabá/MT, sexta-feira, 15 de abril de 2016



Cezar Fabiano Martins de Campos
Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

P.M.C.	
Fis. <i>82</i>	
Rub. <i>8</i>	

Certidão válida até Cuiabá/MT, 14 de Julho de 2016.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14286925/0001-55
Razão Social: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME
Endereço: R MAURICIO CARDOSO 735 / CIDADE ALTA / CUIABA / MT /
78030-425

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2016 a 30/06/2016

Certificação Número: 2016060102303633738300

Informação obtida em 14/06/2016, às 17:11:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

P.M.C.	
Fis	83
Rub	02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.286.925/0001-55
Certidão nº: 4357690/2016
Expedição: 08/01/2016, às 16:42:10
Validade: 05/07/2016 \leftarrow 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.286.925/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnedt@tst.jus.br





CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS, nº 109
BAIRRO: BAU
MUNICÍPIO: Cuiabá UF: MT
CEP: 78.008-050



CNPJ

14.286.925/0001-55

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
537.889.581-20	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS



Cuiabá, 19/04/2016

Responsável pela Expedição

Divino Jardim

Assessor Técnico III - Mat 103307

Procurador(a) do Estado

Olga Geni Almeida Alves
Procuradora do Estado
OAB-2606

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: LME6K0X297Z7H381NIR2TWOBVB6ABB

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A o **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça São Francisco de Assis, 1328, Aripuanã/MT, CEP 78.325,00, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.498/0001-71, atesta para os devidos fins que a Empresa **Valdelicio Moreira Tobias – ME**, CNPJ sob nº 14.286.925/0001-55, estabelecida na cidade de Cuiabá, Rua Palmeiras nº 109, Bairro Baú, executou serviços objeto desta licitação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.



Aripuanã-MT, aos 25 dias do mês de abril de 2016.

Rafael Gomes Paulino
 Secretária Municipal de Administração



Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT
 Fone – PABX (66) 3565 – 3900

Paulino

[Handwritten signatures]

P.M.C.
 Fls. _____
 Rub. _____

CASA DE APOIO CUIABÁ
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME
CNPJ: 14.286.925/0001 - 55 - CUIABÁ MT.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “B”

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 024/2016 / REGISTRO DE PREÇOS

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.286.925/0001-55, sediada na rua das Palmeiras, 109, Baú, Cuiabá - MT, neste ato representada pelo (a) Sr(a) VALDELICIO MOREIRA TOBIAS, portador da cédula de identidade RG 07606907 SSP/MT, residente e domiciliado na rua das Palmeiras, 109, Baú, Cuiabá - MT, inscrito no CPF sob o nº 537.889.581-20, detentor de amplos poderes, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016**, DECLARA, sob as penas da lei que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Cuiabá, 17 de Junho de 2016.


VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME

14.286.925/0001-55

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

PROPRIETÁRIO

CNPJ: 14 286 925/0001-55
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS
- ME -

Rua das Palmeiras, Nº 109
Bairro Baú
CEP. 78008-050

CUIABÁ

P.M.C.	
Fis	87
Rub	02


ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS N109 BAIRRO BAÚ - CEP. 78.008-050 CUIABÁ - MT

EMAIL: val_tobias@hotmail.com

CONTATO: VALDELICIO (065) 9604-3877 -(065) 8129-2829 -(065) 9251 8089 -(065) 8443
7955

CASA DE APOIO CUIABÁ
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME
CNPJ: 14.286.925/0001 – 55 -CUIABÁ MT.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (**PESSOA JURÍDICA**) – Item 8.1, IV, “C”
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 024/2016 / REGISTRO DE PREÇOS

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.286.925/0001-55, sediada na rua das Palmeiras, 109, Baú, Cuiabá - MT, neste ato representada pelo (a) Sr(a) VALDELICIO MOREIRA TOBIAS, portador da cédula de identidade RG 07606907 SSP/MT, residente e domiciliado na rua das Palmeiras, 109, Baú, Cuiabá - MT, inscrito no CPF sob o nº 537.889.581-20, detentor de amplos poderes, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016**, DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá, 17 de Junho de 2016.


VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME

14.286.925/0001-55

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

PROPRIETÁRIO
CNPJ: 14.286.925/0001-55

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS
- ME -

Rua das Palmeiras, Nº. 109
Bairro Baú

CEP. 78008-050

CUIABÁ

P.M.C.	
Fis	88
Rub	02


ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS N109 BAIRRO BAÚ – CEP. 78.008-050 CUIABÁ - MT

EMAIL: val_tobias@hotmail.com

CONTATO: VALDELICIO (065) 9604-3877 –(065) 8129-2829 –(065) 9251 8089 –(065) 8443
7955

CASA DE APOIO CUIABÁ
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME
CNPJ: 14.286.925/0001 - 55 - CUIABÁ MT.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “D”
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 024/2016 / REGISTRO DE PREÇOS

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.286.925/0001-55, sediada na rua das Palmeiras, 109, Baú, Cuiabá - MT, neste ato representada pelo (a) Sr(a) VALDELICIO MOREIRA TOBIAS, portador da cédula de identidade RG 07606907 SSP/MT, residente e domiciliado na rua das Palmeiras, 109, Baú, Cuiabá - MT, inscrito no CPF sob o nº 537.889.581-20, detentor de amplos poderes, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016, DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a execução prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cuiabá, 17 de Junho de 2016.


VALDELICIO MOREIRA TOBIAS – ME

14.286.925/0001-55

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

PROPRIETÁRIO

CNPJ: 14 286 925/0001-55
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS
- ME -
Rua das Palmeiras, Nº. 109
Bairro Baú
CEP. 78008-050

CUIABÁ

MT.





ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS N109 BAIRRO BÁU - CEP. 78.008-050 CUIABÁ - MT
EMAIL: val_tobias@hotmail.com
CONTATO: VALDELICIO (065) 9604-3877 –(065) 8129-2829 –(065) 9251 8089 –(065) 8443
7955





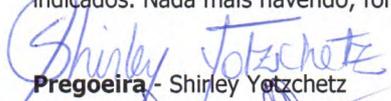
ESTADO DE MATO GROSSO

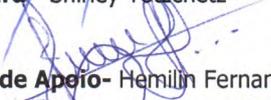
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 REGISTRO DE PREÇOS

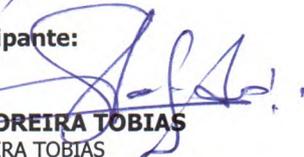
Aos Vinte e Um dias do mês de Junho do ano de dois mil e Dezesseis, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04/01/2016 e a Srt^a – Hemilin Fernanda Tiedt, como apoio a esta sessão, Convidada MARECI SALETE COSTA RAMOS - Fiscal de Contrato, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 024/2016, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTA, E TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS, CLÍNICAS E LOCAIS DE ATENDIMENTO**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (UMA) Empresa interessou em apresentar sua proposta e efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo ela: a Empresa, **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME**, inscrita no CNPJ. Nº. 14.286.925.0001.55, representada pelo Srº VALDELICIO MOREIRA TOBIAS, Portador do CPF nº. 537.889.581-20 e RG nº 07606907 SSP/MT. Rubricou-se os envelopes contendo sua propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa onde a mesma estava conforme solicitado no edital, o participante apresentou a proposta no valor de R\$ 60,50 (sessenta reais e cinquenta centavos) a diária, valor total de R\$ 90.750,00 (noventa mil e setecentos e cinquenta reais) global, validade da proposta 60 (sessenta) dias, pagamento conforme edital. A Pregoeira solicitou ao representante presente para que se fizesse sua oferta, onde o mesmo ofertou o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a diária, valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) global, validade da proposta 60 (sessenta) dias, pagamento conforme Edital. A pregoeira aceitou o valor, visto que estava dentro do valor de referência. Na abertura do envelope das documentações, abriu-se o envelope da empresa, onde foi constatado que estava com a documentação conforme solicitado em edital, sendo habilitada. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 024/2016 R.P, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação aos participantes retro indicados. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

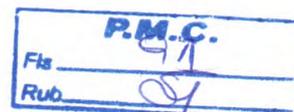

Pregoeira - Shirley Yotzchetz


Equipe de Apoio- Hemilin Fernanda Tiedt


Fiscal de contrato: MARECI SALETE COSTA RAMOS

Empresa Participante:


VALDELICIO MOREIRA TOBIAS
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 21/06/2016 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial N° 24/2016 , solicitado pelo (s) Orgão (s).

06 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTA, E TRANSPORTE DE PACIENTE, SENDO DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS, CLÍNICAS E LOCAIS DE ATENDIMENTO.

81429 - VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME

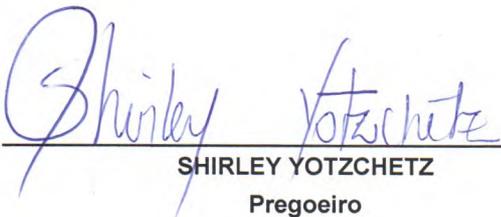
CPF/CNPJ: 14.286.925/0001-55

R\$ 90.750,000

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

81429 VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME			14 286 925/0001-55			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	37438	SERVICOS DE HOSPEDAGEM		60,000	1,500,000	90.000,000
TOTAL DO VENCEDOR						90.000,000

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeiro





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTA, E TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS, CLÍNICAS E LOCAIS DE ATENDIMENTO.** Cláudia/MT, 21 de Junho de 2016.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal


Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 129/2016/PREFEITURA DE SINOP/ MT, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2016, PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2016 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016 para a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Estruturas para Eventos, tendo em vista a realização e organização da Festa Cultural - FestCláudia/2016 no Município de Cláudia/MT, conforme especificações e quantidades constantes neste processo. EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: GISELI FERREIRADA CRUZ - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.841.192/0001-29.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
002	LOCAÇÃO DE SOM ESPECIALIZADO PARA EVENTO DE 1.001 ATE 5.000 PESSOAS/DIA CONTENDO NO MINIMO: MESA DIGITAL COM 48 CANAIS. SOM PERIFÉRICO P.A CONTENDO: 01 PROCESSADOR DIGITAL, 02 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 04 EFEITOS DIGITAIS PARA VOZ, 08 CANAIS DE GATE, 08 CANAIS DE COMPRESSOR, 01 CD PLAYER, 01 DVD, 01 DECIBELÍMETRO, 01 CAIXA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR. MONITOR CONTENDO: 01 MESA DIGITAL OU ANALOGICA 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA. P.A. CONTENDO: 16 CAIXAS DE LINE ARRAY, 16 CAIXAS SUB GRAVE, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS LINEARRAY, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA AS FREQUÊNCIAS DE SUB. MONITOR CONTENDO: 10 MONITORES AMPLIFICADOS, SIDI FIIL COM 04 CAIXAS LINE E 04 SUB AMPLICADOS. MICROFONES: 12 SM 58 VOCAL, 06 SM 58 SEM FIO, 06 MICROFONES CONDENSER 81, 02 D 52, 10 SM 57, 04 MICROFONES PARA CORAL COM CAPTAÇÃO DE AMBIENCIA. PARA ATENDER ATIVIDADES NO MUNICIPIO DE SINOP	05	R\$ 4.360,00	R\$ 21.800,00

006	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIALIZADA PARA ATENDER EVENTOS DE 5.001 ATE 15.000 PESSOAS/DIA CONTENDO NO CARLOS GOMES R\$ 5.455,00 R\$ 81.825,00 4 MINIMO: 01 MESA DIGITAL PARA CONTROLAR PELOS 32 MOVINGS, 160 REFLETORES DE 200 CENAS, 1 INTERCOM 04 VIAS, 24 REFLETORES DE FOCO 1 DE 1000 WATTS 24 REFLETORES, FOCO 5 DE 1000 WATTS, 16 ACL, 02 STROBO DMX 3000 WATTS, 08 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200W, 08 SET LIGHT, 02 MINI BRUTE DE 6 LAMPADAS, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA NO MINIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 48 CANAIS DE DIMMER DIGITAL, MAIN POWER ILUMINAÇÃO COM DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVES DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS DE 250A, DISJUNTOR GERAL DE 225 A. TRELIÇAS EM ALUMÍNIO CONTENDO: 12 MEIO-BOX TRUSS, 32 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 12 METROS LINEAR DE P30 DE 2 METROS, 06 METROS LINEAR DE P30 DE 1 METRO, 06 METROS LINEAR DE P30 DE 1/2 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAUDE-CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 04 ADAPTADORES DE BOX 04 DOBRADIÇAS DUPLA - P30, 12 ALGEMAS DUPLAS, 06 TALHAS DE 01 TONELADA COM CORRENTE DE 10 METROS, 12 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA PARA ATENDER PARA ATENDER EVENTOS NO MUNICIPIO DE SINOP	05	R\$ 5.455,00	R\$ 27.275,00
-----	---	----	--------------	---------------

Valor Total Aderido: R\$ 49.075,00 (Quarenta e nove mil e setenta e cinco reais). Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração.

Cláudia- MT, 21 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

RC
Fis

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 REGISTRO DE PREÇOS. O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTA, E TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS, CLÍNICAS E LOCAIS DE ATENDIMENTO. Cláudia/MT, 21 de Junho de 2016. João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz Pregoeira

RC

METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAUDE-CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 04 ADAPTADORES DE BOX 04 DOBRADIÇAS DUPLA - P30, 12 ALGEMAS DUPLAS, 06 TALHAS DE 01 TONELADA COM CORRENTE DE 10 METROS, 12 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA PARA ATENDER PARA ATENDER EVENTOS NO MUNICIPIO DE SINOP

Valor Total Aderido: R\$ 49.075,00 (Quarenta e nove mil e setenta e cinco reais).

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração.

Cláudia - MT, 21 de Junho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTA, E TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS, CLÍNICAS E LOCAIS DE ATENDIMENTO.** Cláudia/MT, 21 de Junho de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria 004/2016, mediante Termo de Cooperação Técnica entre Prefeitura Municipal de Cláudia/MT e Câmara Municipal de Cláudia/MT, torna público para o conhecimento dos interessados que a empresa **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA-ME, CNPJ 19.071.896/0001-28**, sagrou-se vencedora do Processo de Licitação em referência, para a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.** Cláudia - MT, 21 de Junho de 2016.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

CONTROLE INTERNO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 049/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 049/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra, bem como o prazo de vigência do presente contrato, por mais 90 (noventa) dias. DATA: 25/05/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL COMPLEMENTAR N° 009/2016/SMS/COCALINHO-MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR N° 009/2016/SMS/COCALINHO-MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016

A comissão responsável para acompanhamento do Processo Seletivo Por Tempo Indeterminado, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias para o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria n° 010/2016, de 12 de abril de 2016, no uso das atribuições funcionais que lhes são conferidas por Lei, torna público o Resultado Final do processo seletivo simplificado n° 001/2016, conforme a seguir:

ORDEM	CANDIDATOS	CPF	SITUAÇÃO
1º	Jales Rafael Monteiro Costa	045 696 401 09	Aprovado
2º	Simone Maria de Oliveira	016 950 581 27	Aprovada
3º	Mayanni Barros Ramos	035 325 491 66	Classificada
4º	Francilda Roberta de Sousa	033 305 921 25	Classificada

Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Rita de Cássia Rodrigues Pires

Presidente da Comissão

Suzy de Fátima Pires da Silva

Secretária da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N° 001/2016.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONVOCAÇÃO:

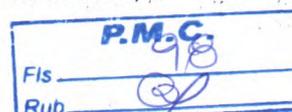
O PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER/MT, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, nomeada pela Portaria n° 0001/2016 de 05/01/2016, Comunica as Pessoas Jurídicas com Ramo de Atividade em Consultoria e Assessoria, que estará Realizando Procedimento Licitatório Conforme Descrição Abaixo:

OBJETO:

O presente Edital tem por Objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para o PREVI – LIDER- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, no período de Julho a Dezembro do exercício de 2016.

Dentre as Atribuições estão:

• Assessoria contábil e administrativa de acordo com a Lei Federal n° 4.320/64, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal complementar n° 101/2000) e demais normas em vigor, junto à equipe técnica e Diretoria Executiva do PREVI – LIDER- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER-MT;





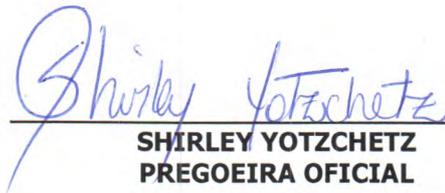
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 024/2016 R.P**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 05 DE JULHO DE 2016.



SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

CLÁUDIA – MT, 05 de JULHO de 2016.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal

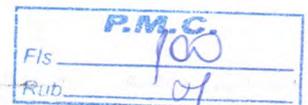
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTA, E TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS, CLÍNICAS E LOCAIS DE ATENDIMENTO.

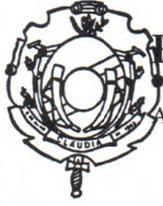
Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sa., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTA, E TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS, CLÍNICAS E LOCAIS DE ATENDIMENTO.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

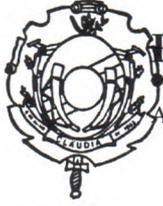
Cláudia - MT, 05 de JULHO de 2016.



João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME**. Classificada como vencedora do **Pregão Presencial n.º 024 /2016** REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUDIA/MT, 05 de JULHO de 2016.



JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia

CASA DE APOIO CUIABÁ
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME
CNPJ: 14.286.925/0001 - 55 - CUIABÁ MT.

ANEXO I
PROPOSTA FINANCEIRA

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT

PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2016

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social/Nome: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME
CNPJ/CPF: 14.286.925/0001-55 Insc.Estadual: Isento
Endereço: Ruas das Palmeiras, 109 CEP: 78.008.050
Bairro: Baú Cidade: Cuiabá - MT
Telefone: (65) 9604-3877 E-mail: Val_tobias@hotmail.com
Banco: Brasil Agência: 2128-8 Conta Corrente: 26.444-X
Representante Legal/Procurador: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

Para a execução do objeto do Pregão Presencial No 024/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo Município de CLÁUDIA/MT:

VALORES PROPOSTOS:

Item	Quant	Unid	Descrição	Preço Unit	Preço Total Ano/Maximo
	1.500	Diárias	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.	R\$ 60,00	R\$ 90.000,00

Valor total por extenso: **Noventa Mil reais**

Valor Global: **90.000,00**



ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS N109 BAIRRO BAÚ - CEP. 78.008-050 CUIABÁ - MT
EMAIL: val_tobias@hotmail.com
CONTATO: VALDELICIO (065) 9604-3877 - (065) 8129-2829 - (065) 9251 8089 - (065) 8443 7955

CASA DE APOIO CUIABÁ
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME
CNPJ: 14.286.925/0001 - 55 - CUIABÁ MT.

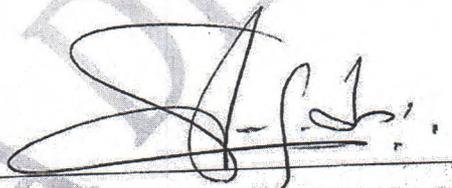
Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo de Entrega do objeto: Fornecimento Imediato dos Serviços.

Forma de Pagamento: 30 (Trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Cuiabá, 22 de Junho 2016.



VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME

14.286.925/0001-55

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

PROPRIETÁRIO

P.M.C.	
Fls	94
Rub	2



CNPJ: 14 286 925/0001-55
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS
- ME -

Rua das Palmeiras, Nº. 109
Bairro Baú
CEP. 78008-050

CUIABÁ

MT

ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS N109 BAIRRO BÁU - CEP. 78.008-050 CUIABÁ - MT
EMAIL: val_tobias@hotmail.com
CONTATO: VALDELICIO (065) 9604-3877 - (065) 8129-2829 - (065) 9251 8089 - (065) 8443
7955



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro lado, a empresa VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.286.925/0001-55, estabelecida a Rua Das Palmeiras, n.º 109, bairro Bau, cidade de Cuiaba/MT, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Valdelicio Moreira Tobias, portador do CIRG n.º 07606907 SSP/MT e CPF n.º 537.889.581-20, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia/MT, e das demais normas legais aplicáveis, e considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTA, E TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS, CLÍNICAS E LOCAIS DE ATENDIMENTO**, conforme detalhado no quadro abaixo:

ITEM (DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.	UNID	1.500	60,00	R\$ 90.000,00

Valor Total: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

- 1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados pela secretaria competente.

CLÁUSULA SEGUNDA

AMC
Fls. 103
Rub.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, iniciados a partir de 05/07/2016 até o dia 04/07/2017.
- 2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e realização dos serviços.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os Serviços licitados serão realizados de forma parcelada conforme a necessidade das secretarias, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
- 4.2 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser disponibilizados na quantidade solicitada pela secretaria competente, em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.
- 4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

P.M.C.	
Fis	024
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

***CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES***

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

***CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES***

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

P.M.C	
Fis	105
Rub	20

Prefeitura Municipal de Cláudia

Adro

[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Prefeitura Municipal de Cláudia

duo

P.M.C.	
Fis	106
Rub	

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

Prefeitura Municipal de Cláudia

Adro

P.M.C	
Fis	107
Rub	02

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 024/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

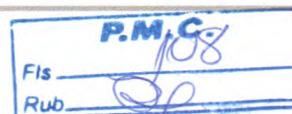
13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2016** e a proposta da empresa VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Prefeitura Municipal de Cláudia



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

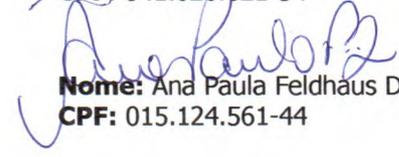
Cláudia – MT, 05 de Julho de 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME
VALDELICIO MOREIRA TOBIAS
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:


Nome: Hemilin Fernanda Tiedt
CPF: 041.620.821-54


Nome: Ana Paula Feldhaus Diel
CPF: 015.124.561-44



Prefeitura Municipal de Cláudia

CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IPGP CNPJ N° 09.540.390/0001-67

OBJETO: TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, CONSULTORIA, COOPERAÇÃO TÉCNICA, SERVIÇOS E ASSESSORIA DE INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO

VIGÊNCIA 02/06/2016 a 31/12/2016

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme nota fiscal

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro lado, a empresa **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.286.925/0001-55, estabelecida a Rua Das Palmeiras, n.º 109, bairro Bau, cidade de Cuiaba/MT, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Valdelicio Moreira Tobias, portador do CIRG n.º 07606907 SSP/MT e CPF n.º 537.889.581-20, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia/MT, e das demais normas legais aplicáveis, e considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 024/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTA, E TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS, CLÍNICAS E LOCAIS DE ATENDIMENTO**, conforme detalhado no quadro abaixo:

ITEM (DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta) e transporte dos pacientes do local da hospedagem da contratada até os hospitais, clínicas e locais de atendimento.	UNID	1.500	60,00	R\$ 90.000,00

Valor Total: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados pela secretaria competente.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, iniciados a partir de 05/07/2016 até o dia 04/07/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 024/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e realização dos serviços.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA DO PRAZO

4.1 Os Serviços licitados serão realizados de forma parcelada conforme a necessidade das secretarias, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser disponibilizados na quantidade solicitada pela secretaria competente, em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.

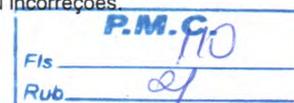
4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;



- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Prestar o serviço, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido

de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresenta-

ção da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de

qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 024/2016, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2016 e a proposta da empresa VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 05 de Julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS ME

VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:



Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Ana Paula Feldhaus Diel

CPF: 015.124.561-44

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 507/2016**

PORTARIA Nº 507/2016

DATA: 01 de Julho de 2016.

SÚMULA: Nomeia Comissão Organizadora da 6ª ETAPA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear para responderem pela Comissão Organizadora do 6º ETAPA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE, que terá como a temática Nacional "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas". Que será realizada no dia 05 de julho de 2016, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Cláudia-MT no horário 07:30hrs às 11:00hrs e da 13:00hrs às 17:00hrs.

Membros da Comissão Preparatória da 6ª ETAPA DA CONFERÊNCIA DA CIDADE DE Cláudia-MT

Movimentos Sociais (associação de moradores)

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO
Simone Francisca de Oliveira	927.679.401-82	1387142-0 SSP/MT	Rua São José snº
José Rui de Araújo	424.962.509-59	3129765-6 SSP/PR	Q03 L08, Bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento

Poder Público Municipal

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO
Juliana Ferreira Antoniollo	047.286.031-30	19126980 SSP/MT	Rua Ferreira Mendes, nº 1141
Bruna Hoshino	034.271.741-31	1579457 SSP/MT	Rua Ferreira Mendes, nº 583

Câmara Municipal de Vereadores

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO
Rosângela Marques Florentino	819.936.921-34	1078120-0SSP/MT	Rua Afonso Pena, nº 1105

Sindicato Rural

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO
Enio Odilo Rodrigues	284.858.079-87	1469061-6 SSP/MT	Rua Ferreira Mendes, nº 1277

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 501/2016**

PORTARIA Nº 501/2016

DATA: 28 de Junho de 2016.

SÚMULA: DESIGNA O SR. FABRÍCIO PROFETA DA CRUZ como engenheiro de fiscalização e dá outras providências.

O Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ORGÂNICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** o Sr. Fabrício Profeta da Cruz, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 031456, portador do RG nº 1710783-0 SESP/MT e CPF nº 030.420.591-54, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DO CONTRATO 027/2016, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Art. 2º - Incumbe ao referido designado às atribuições de fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 28 de JUNHO de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº 504/2016**

PORTARIA Nº 504/2016

DATA: 28 de Junho de 2016.

SÚMULA: DESIGNA O SR. FABRÍCIO PROFETA DA CRUZ como engenheiro de fiscalização e dá outras providências.

O Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ORGÂNICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** o Sr. Fabrício Profeta da Cruz, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 031456, portador do RG nº 1710783-0 SESP/MT e CPF nº 030.420.591-54, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DO CONTRATO 040/2016, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E LAZER DE CLÁUDIA-MT., CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Art. 2º - Incumbe ao referido designado às atribuições de fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 28 de JUNHO de 2016.

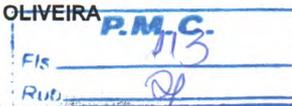
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

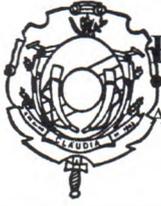
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE





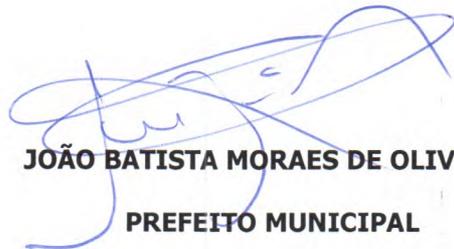
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro. CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTA, E TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS, CLÍNICAS E LOCAIS DE ATENDIMENTO**, conforme a necessidade do Município de Cláudia-MT, objeto do Pregão Presencial nº 024/2016 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 05 de JULHO de 2016.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fls	114
Rub	2

Prefeitura Municipal de Cláudia